



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 95 de 2020  
INICIATIVA: VEREADOR CELSO NICACIO

**PARECER Nº 22/2020**

Trata-se de propositura que dispõe sobre O Projeto de Lei nº 95 de 2020, de iniciativa do Vereador Celso Nicacio. “ Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestre e Funcionários ( APMF) da Escola Estadual Rocha pombo, conforme especifica”.

Segundo o artigo 40, §1º, “a”, da Lei Orgânica do município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria do Vereador , conforme artigo abaixo,

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração

de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

Conforme art. 52 ,IV compete a comissão de Educação e Bem Estar Social, **matéria que diga respeito a ensino, ao patrimônio histórico e cultural, a ciência, as artes e assistência social.**

**VOTO**

Diante do exposto, sou, no que me cabe examinar, favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 95/2020, Não encontro impedimentos que limitem sua tramitação, desta forma solicito apoio dos demais vereadores que compõe essa comissão para votarem favoravelmente a este projeto de Lei.

Sala das Comissões, 02 Dezembro de 2020.

LUCIA DE LIMA

Relatora

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Lucineia De Jesus Ferreira De Lima, Vereadora** em 02/12/2020 as 13:45:25.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

### DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

#### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 03 de dezembro de 2020, realizada na Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Araucária, o Vereador Celso Nicácio da Silva membro da Comissão de Educação e Bem-Estar Social votou favorável ao Parecer nº 22/2020-CEBES do Projeto de Lei nº 95/2020. O Vereador Elias Almeida dos Santos esteve ausente.

Araucária, 03 de dezembro de 2020.



Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Vereador** em 03/12/2020 as 11:25:36.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=51635&c=Q79E8J>.